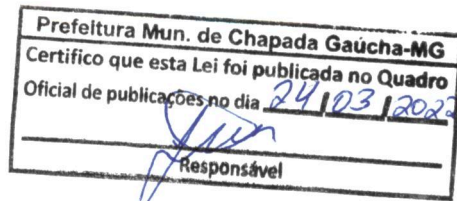




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito



LEI 929/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 888.040,51 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUARENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 888.040,51 (Oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO

	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0010.3027 – Equipamentos Para Unidades da Atenção Básica		
44900000 – Aplicações Diretas	255	R\$146.170,82
08.01.03.10.302.0011.3030 – Equipamentos P/Serviços da MAC		
44900000 – Aplicações Diretas	255	R\$285.654,00
08.01.04.10.304.0012.3033 – Equipamentos e Material Perm P/o Setor de Vigilância Sanitária		
44900000 – Aplicações Diretas	255	R\$100.000,00
08.01.04.10.305.0012.3035 – Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
44900000 – Aplicações Diretas	255	R\$356.215,69

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurados no Balanço Patrimonial de 2021, sendo o valor de R\$ 888.040,51 (Oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta reais e cinquenta e um centavos) da fonte 255-Transf. De Recursos do Fundo Estadual Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 24 de março de 2022.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL